Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM -	/ / 2018
APROVADO EM -	/ / 2018
REJEITADO EM -	/ / 2018
ARQUIVO -	

Projeto de Lei de Vereador 153/2018

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Rio Grande o Dia do Samba, que será comemorado no Segundo Domingo de Dezembro".

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Rio Grande o Dia do Samba, a ser comemorado no Segundo Domingo de Dezembro.

Art. 2º - A Semana descrita no artigo 1º será dedicada à realização de eventos vinculados ao "samba"

Art. 3º - Este Dia Municipal do Samba, será para confraternizar, divulgar e homenagear os artistas que fizeram a história do samba e do carnaval no município de Rio Grande, além de difundir o conhecimento histórico da maior cultura popular brasileira, o Samba.

Art. 4º - O evento de que trata esta lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Filipe de Oliveira Branco
Vereador do MDB

JUSTIFICA: EM PLENÁRIO.

Autenticidade: fb0araule

3

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3163/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Rovani

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de 11 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 11 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de novembro de 20 18.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de novembro de 20 18

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3163/18 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereadora Rovam Castro** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Secretário**	**Vereador EDSON LOPES** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 11 de 2018.

_____
Presidente

05

Retirada pelo Autor em 11/12/2018 Ata 10078

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: Aditiva

Nº DO PROCESSO: 3163/2018

VEREADOR(A): Rafa Cerqui

Altera a ementa, o ART 1º, ART 2º e ART 3º para que seja o dia do Samba e do Pagode.

DATA: 26/11/2018

Enviado à CCJ: 26/11/2018

Ata nº: 10063

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Roveni .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de 11 de 20 18

_____

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 11 de 20 18

_____

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de novembro de 20 18

_____

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** _____
AUTOR: _____
Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (V) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereadora Rovam Castro** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Secretário**	**Vereador EDSON LOPES** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereador Jair Rizzo

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de 12 de 2018.

_____
Presidente

Ata nº 10.078

Processo nº 3163/2018
PLV 153

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
1	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
2	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
3	ANDRE LEMES	✓		
4	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
7	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
8	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
9	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
1	CHARLES SARAIVA	✓		
2	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
3	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
4	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
1	GIOVANI MORALLES	✓		
2	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
1	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		20	0	0

DATA: 10 / 12 / 2018

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

09

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DO RIO GRANDE O DIA DO SAMBA QUE SERÁ COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio Grande o Dia do Samba, a ser comemorado no Segundo Domingo de Dezembro.

Art. 2º - A Semana descrita no art. 1º será dedicada à realização de eventos vinculados ao "samba"

Art. 3º - Este Dia Municipal do Samba, será para confraternizar, divulgar e homenagear os artistas que fizeram a história do samba e do carnaval no Município de Rio Grande, além de difundir o conhecimento histórico da maior cultura popular brasileira, o Samba.

Art. 4º - O evento de que trata esta Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0892/18-CMRG
Proc. 3163/2018

Rio Grande, 11 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio Grande o Dia do Samba que será comemorado no segundo domingo de dezembro.

LEI Nº 8.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DO RIO GRANDE O DIA DO SAMBA QUE SERÁ COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio Grande o Dia do Samba, a ser comemorado no Segundo Domingo de Dezembro.

Art. 2º A Semana descrita no art. 1º será dedicada à realização de eventos vinculados ao "samba"

Art. 3º Este Dia Municipal do Samba, será para confraternizar, divulgar e homenagear os artistas que fizeram a história do samba e do carnaval no Município de Rio Grande, além de difundir o conhecimento histórico da maior cultura popular brasileira, o Samba.

Art. 4º O evento de que trata esta Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de dezembro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação